

Edital CBL - Concursos especiais para licenciados em ACSP e APCT

Código | IMP.EM.EE.55_00

CONCURSOS ESPECIAIS DE ACESSO AO CURSO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS LABORATORIAIS PARA LICENCIADOS EM ACSP E APCT Ano letivo 2019/2020

I Âmbito

- 1.O presente edital refere-se aos Concursos Especiais de Acesso ao curso de Ciências Biomédicas Laboratoriais (CBL) para licenciados em Análise Clínicas e de Saúde Pública (ACSP) e em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica (APCT) na ESSEM.
- 2.Os licenciados, nos referidos cursos, cujo diploma tenha sido obtido noutra Instituição de Ensino Superior, só poderão candidatar-se depois de deferido o pedido para o fazerem e mediante a avaliação prévia do respetivo processo de creditação.

II Número de vagas

Para o ano letivo 2019/2020 existem 20 vagas para licenciados em ACSP e 20 para licenciados em APCT.

III Serição

- 1.Os candidatos serão seriados de acordo com a média final de Curso, por ordem decrescente.
2. As listas de ordenação dos candidatos são afixadas nos serviços académicos da ESSEM.
- 3.Quando dois ou mais candidatos se encontrarem empatados para a última vaga disponível, cabe ao Diretor da ESSEM decidir o desempate ou criar vagas adicionais.

IV Prazos

Os prazos de candidatura são os seguintes:

	1ª fase		2ª fase	
	Início	Fim	Início	Fim
Apresentação de candidaturas	01/07/2019	15/07/2019	01/08/2019	30/08/2019
Afixação dos Editais de Colocação	-	17/07/2019	-	04/09/2019
Reclamação sobre as Colocações	17/07/2019	19/07/2019	04/09/2019	06/09/2019
Matrícula e Inscrição	17/07/2019	26/07/2019	04/09/2019	13/09/2019
Decisão sobre Reclamações	-	22/07/2019	-	09/09/2019
Matrícula para reclamações atendidas	22/07/2019	25/07/2019	09/09/2019	11/09/2019

Edital CBL - Concursos especiais para licenciados em ACSP e APCT

Código | IMP.EM.EE.55_00

V

Propinas de candidatura

Serão aplicadas propinas de acordo com o estipulado pela Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

VI

Apresentação e instrução da candidatura

1. A candidatura deverá ser apresentada nos serviços académicos da ESSEM.
2. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:
 - a) O estudante;
 - b) Um seu procurador bastante.
3. O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de candidatura (a adquirir nos serviços académicos da ESSEM), devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia de documento de identificação válido;
 - c) Procuração, quando o requerimento for apresentado por procurador;
 - d) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade da habilitação com que o estudante se candidata, com a totalidade dos elementos necessários à candidatura;
 - e) Plano de estudos do curso de onde provém;
 - f) Certidão das unidades curriculares em que obteve aprovação, com a respetiva classificação, ano curricular e data de aprovação;
 - g) Programa e cargas horárias das unidades curriculares em que obteve aprovação.
4. Os candidatos que disponham dos documentos a que se referem as alíneas b) a g) do número anterior arquivados na ESSEM não necessitam de os entregar novamente, salvo se algum deles carecer de atualização.
5. Da candidatura é entregue ao apresentante, como recibo, fotocópia do respetivo boletim de candidatura.

VII

Creditação e integração curricular

1. Aos licenciados, na ESSEM, em ACSP e APCT será automaticamente aplicado o plano de equivalências dos cursos.

Edital CBL - Concursos especiais para licenciados em ACSP e APCT

Código | IMP.EM.EE.55_00

2. A creditação das formações dos diplomados noutra Instituição de Ensino Superior é realizada de acordo com o estipulado em Regulamento próprio da ESSEM (R.EM.CCE.04).
3. Os alunos sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor na ESSEM no ano letivo em que se matriculam e inscrevem.

VIII

Indeferimento liminar

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
 - c) Cujos documentos não estejam completa e legivelmente preenchidos;
 - d) Não satisfaçam ao disposto no presente Edital ou contenham falsas declarações;
2. O indeferimento liminar é decidido pelo Diretor da ESSEM e deve ser fundamentado.

IX

Disposições finais

1. As dúvidas de interpretação e situações omissas serão analisadas, caso a caso, pelo Diretor da ESSEM, e resolvidas por despacho do mesmo.
2. Os alunos deverão consultar o Regulamento, relativo ao Concurso a que se candidatam, em vigor na ESSEM.

Aprovado em 19 de fevereiro de 2019

A DIREÇÃO DA ESSEM

(Prof.^a Doutora Catarina Bernardes)